



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0146/2000

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina; para a cessão de servidor público do município, nos termos da minuta de convênio em anexo.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2000.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal